



ÍNDICE

- 1. Introdução
- 2. Estrutura Jurídica e de Propriedade
- 3. Descrição da rede a que pertence a Sociedade
- 4. Estrutura de Governação
- 5. Sistema interno do Controlo de Qualidade
- 6. Última verificação de Controlo de Qualidade
- 7. Listagem das Entidades de Interesse Público
- 8. Declaração sobre as Práticas de Independência
- 9. Políticas de Formação Contínua
- 10. Informações Financeiras
- 11. Informação quanto à base remuneratória dos sócios
- 12. Descrição da Política de Rotação de sócios e pessoal
- 13. ANEXOS

1. Introdução

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 62.º do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e do artigo 13.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas das entidades de interesse público (Regulamento Europeu de Auditoria em EIP), vimos publicar o Relatório Anual de Transparência, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021.



2. ESTRUTURA JURÍDICA E DA PROPRIEDADE

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA. (adiante designada Sociedade) foi constituída em 12 de maio de 1981, assume atualmente o tipo jurídico de uma sociedade civil sob a forma comercial por quotas, encontrando-se registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número 501266259 e inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sob o número 23 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) sob o número 20161381.

A Sociedade dispõe de escritórios em Lisboa, Leiria e no Porto.

O capital social à data de 31 de dezembro de 2021 era de € 15.000 e estava distribuído pelos seguintes sócios, seis deles revisores oficiais de contas:

Sócio	ROC n.°	Valor €	%
Fernando Marques Oliveira	207	200	1,33
Joaquim Oliveira de Jesus	1056	6.600	44,00
Carlos Manuel Charneca Moleirinho Grenha	1266	6.400	42,67
João Carlos Cruzeiro da Silva	1363	800	5,34
Pedro Miguel Pereira Manso	1421	300	2,00
Maria Balbina Boino Cravo	1428	500	3,33
Octávio Carvalho Vilaça		200	1,33
Total		15.000	100,00







3. DESCRIÇÃO DA REDE A QUE PERTENCE A SOCIEDADE

No ano de 2021 a Sociedade não pertenceu a qualquer rede de auditoria.



4. ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO

Em 2021 a Sociedade foi gerida por quatro sócios gerentes, Joaquim Oliveira de Jesus, Carlos Manuel Charneca Moleirinho Grenha, João Carlos Cruzeiro da Silva e Maria Balbina Boino Cravo. Na parte final de 2021, o sócio Pedro Miguel Manso foi nomeado gerente, com o registo na conservatória comercial a ocorrer no mês de dezembro sendo este registo e a consequente alteração do contrato de sociedade confirmada pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas em janeiro de 2022.

A Sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente para assuntos de mero expediente, sendo necessárias as assinaturas de, pelo menos, dois deles para obrigar a Sociedade em outros atos e contratos.

A gestão funcional da Sociedade encontra-se distribuída por pelouros afetos a cada um dos sócios gerentes.

Todos os colaboradores estão sujeitos a um processo de avaliação anual do seu desempenho, com base em critérios objetivos adotados para o efeito.

5. SISTEMA INTERNO DO CONTROLO DE QUALIDADE

A Sociedade aprovou em 25 de março de 2010 o seu Manual de Controlo de Qualidade (MCQ), o qual é objeto de um processo de revisão e atualização anual.

O MCQ é a base do sistema de controlo de qualidade da Sociedade, o qual tem por objetivos:

- Cumprir as normas de revisão/auditoria, os princípios e os regulamentos, normas e orientações de caráter profissional aprovados ou reconhecidos pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), no âmbito das suas atribuições de supervisão pública de SROC, conforme disposto no artigo 4.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro.
- Implementar um sistema de controlo de qualidade que proporcione segurança razoável de que a Sociedade e o seu pessoal técnico se conformam com as normas profissionais e requisitos regulamentares e legais e que os relatórios emitidos pela Sociedade são os apropriados nas circunstâncias.

Os trabalhos de revisão/auditoria estão organizados por carteiras de clientes. O sócio responsável pelo trabalho e o coordenador analisam a qualidade do trabalho a executar tendo em conta a Norma Internacional de Controlo de Qualidade (ISQC 1) e as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) aplicáveis. As equipas de revisão/auditoria têm em geral manifestado estabilidade e integram auditores seniores e juniores.

Na execução destes trabalhos, a Sociedade adota o seu Modelo de Revisão e Auditoria (MRA). Este modelo constitui um modelo genérico aplicável à atividade de revisão/auditoria às contas, desenvolvido em cumprimento das ISA. A sua implementação pretende proporcionar uma articulação entre princípios e objetivos, em simultâneo com a execução prática do trabalho de campo de revisão/auditoria, considerando as especificidades dos diferentes tipos de entidade aí previstos.

5. SISTEMA INTERNO DO CONTROLO DE QUALIDADE (CONT.)

O MRA foi desenvolvido internamente e consiste na interligação de vários formulários e modelos especificamente concebidos para documentar o trabalho de auditoria. O MRA é objeto de atualização anual, como forma de manter a atualidade do modelo.

De modo a garantir os objetivos do sistema de controlo de qualidade, são adotados os seguintes procedimentos de caráter geral:

- Os sócios e coordenadores realizam reuniões periódicas, com periodicidade mínima semestral, onde são discutidos os aspetos necessários para o cumprimento dos objetivos do controlo de qualidade.
- Sempre que se proceda à contratação de pessoal técnico será concedido o acesso imediato ao MCQ. Os sócios e pessoal técnico declaram anualmente o conhecimento do MCQ.
- Realização de uma reunião anual para explicar o sistema de controlo de qualidade em vigor e referir quais os procedimentos necessários para o seu cumprimento.

- O MCQ é revisto e atualizado, pelo menos, uma vez por ano.
- Quando se verificam alterações nas regras do controlo de qualidade, as mesmas são comunicadas para todo o pessoal técnico com a informação das alterações/atualizações efetuadas.

Nas auditorias a entidades de interesse público ou a entidades de alto risco ou que contenham assuntos técnicos complexos, realizamos o Controlo de Qualidade Preliminar. Este controlo é efetuado antes do relatório de revisão/auditoria e do Relatório Adicional dirigido ao Órgão de Fiscalização (aplicável a Entidades de Interesse Público) ser emitido e tem como objetivo avaliar pelo menos os seguintes elementos:

- Independência da Sociedade face à entidade auditada;
- Riscos significativos relevantes e medidas adotadas para a sua gestão;

5. SISTEMA INTERNO DO CONTROLO DE QUALIDADE (CONT.)

- Fundamentação do nível de materialidade e dos riscos significativos;
- Pareceres solicitados a peritos externos;
- Natureza e âmbito das distorções, corrigidas e não corrigidas;
- Assuntos debatidos com os órgãos de fiscalização e administração;
- Se os documentos e as informações do arquivo de auditoria selecionados para análise pela equipa de controlo de qualidade do controlo de qualidade interno sustentam a opinião, conforme expressa nos projetos de Certificação Legal das Contas e de relatório adicional dirigido ao órgão de fiscalização.

Como parte do nosso processo de monitorização, encontrase implementado o controlo de qualidade à posteriori, realizado após o relatório de revisão/auditoria ter sido assinado ou após a conclusão de qualquer outro tipo de trabalho profissional já entregue ao cliente, tendo por objetivo verificar o grau de conformidade com o sistema de controlo de qualidade da Sociedade, assegurando que os controlos preliminares estão a ser realizados de forma eficaz e identificar situações em que o trabalho possa ter sido realizado abaixo dos padrões definidos pela Sociedade.

Neste âmbito, deve ser controlado pelo menos um trabalho de revisão/auditoria da responsabilidade de cada sócio.

Adicionalmente, com o objetivo de garantirmos que as nossas equipas se encontram a cumprir com os normativos internos e profissionais aplicáveis, e de avaliarmos se o nosso sistema de controlo de qualidade tem funcionado eficazmente, efetuamos o controlo de qualidade global.

5. SISTEMA INTERNO DO CONTROLO DE QUALIDADE (CONT.)

As diversas componentes do nosso controlo de qualidade são realizadas por equipas compostas por dois ou três elementos Revisores Oficiais de Contas ou auditores experientes da Sociedade, selecionados com base nas suas aptidões e experiência profissional. Estes elementos são selecionados de forma a garantir a independência face à equipa que realizou o trabalho.

A Sociedade instituiu um comité de controlo de qualidade que tem como função última zelar pelo cumprimento dos objetivos de controlo de qualidade. Este comité é ainda responsável, pela revisão anual do MCQ, submetendo-o à Gerência para aprovação.

A responsabilidade final pelo sistema de controlo de qualidade da Sociedade é da Gerência.

Neste contexto, considera-se que o sistema interno do controlo de qualidade praticado pela Sociedade é adequado à sua atividade e dimensão e o seu funcionamento tem-se manifestado eficaz.

Em **Anexo I** apresentamos uma Declaração relativa à eficácia do seu funcionamento.



6. ÚLTIMA VERIFICAÇÃO DE CONTROLO DE QUALIDADE

A partir de janeiro de 2016 o exercício e supervisão do controlo de qualidade e inspeções dos Revisores Oficias de Contas e de Sociedades de Revisores Oficiais de Contas que auditem entidades de interesse público passaram a ser da competência da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), de acordo com o enquadramento previsto no Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria (Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro).

A última verificação de controlo de qualidade ocorreu em outubro de 2017, em que a Sociedade foi objeto de ação de supervisão presencial levada a cabo pelo Departamento de Supervisão de Auditoria da CMVM. O resultado final da inspeção foi comunicado em novembro de 2019, tendo sido desenvolvidos planos de ação para responder às recomendações recebidas.



7. LISTAGEM DAS ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO

A Sociedade realizou, no exercício de 2021, revisões legais das contas ou auditorias impostas por disposição legal às entidades de interesse público (qualificadas de acordo com o artigo 3° do Regime Jurídico de Supervisão e Auditoria, na versão que se encontrava em vigor até 31 de dezembro de 2021) a que se refere o **Anexo II** do presente relatório.

8. DECLARAÇÃO SOBRE AS PRÁTICAS DE INDEPENDÊNCIA.

As políticas de Independência da ORA impõem que os nossos colaboradores cumpram as normas de independência aplicáveis aos trabalhos específicos, incluindo, por exemplo, as normas de independência do International Ethics Standards Board of Accountants (IESBA), da International Federation of Accountants (IFAC) e as normas de independência nacionais, tais como o Código de Ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Em cumprimento da alínea g) do n.º 2 do artigo 13º do Regulamento Europeu de Auditoria em EIP, declaramos que as práticas profissionais adotadas salvaguardam o dever de independência, sendo efetuada com regularidade uma análise interna da conformidade destas práticas de independência.

As políticas de ética e independência estão incluídas no Manual de Controlo de Qualidade disponível na intranet da ORA e são reforçadas anualmente através de ações de formação de frequência obrigatória para todos os profissionais. As alterações ocorridas nas politicas de ética e independência durante o ano são comunicadas aos profissionais através de alertas por e-mail.

Interesses financeiros pessoais

De acordo com as regras de independência da Firma, os profissionais de auditoria da Sociedade (sócios, coordenadores ou qualquer profissional que preste serviços a clientes de auditoria) bem como os seus cônjuges e dependentes não podem deter qualquer tipo de interesse financeiro em qualquer cliente de auditoria.

8. DECLARAÇÃO SOBRE AS PRÁTICAS DE INDEPENDÊNCIA (CONT.)

Confirmações de Independência

Antes da aceitação de qualquer auditoria bem como na sua continuidade é verificada a independência da ORA. Este procedimento traduz-se na emissão formal do questionário de aceitação ou manutenção de cliente, no qual são analisadas as ameaças relevantes que possam comprometer a independência, bem como a aplicação de medidas de salvaguarda para as mitigar.

A todos os profissionais da ORA é requerido que confirmem o seu cumprimento com as políticas e processos de independência numa base não inferior a um ano. Para as entidades de interesse público é exigida uma confirmação de independência específica a todos os colaboradores envolvidos na revisão/auditoria destas entidades.

Prestação de Serviços distintos de Auditoria

Para avaliar se se aceita um novo serviço que não seja de revisão/auditoria, a Sociedade, antes de acordar os termos do trabalho, considera e avalia aspetos relativos à sua independência, à integridade do cliente, competência, capacidade, tempo e recursos para a realização do trabalho. Quando o cliente em causa for simultaneamente cliente de auditoria, aplica os requisitos específicos definidos no Código de Ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Caso sejam identificadas ameaças à independência associadas à prestação do serviço, deverá ser obtido parecer da parte do comité de ética e deontologia profissional da Sociedade. Nesse âmbito, poderão ser definidas medidas para mitigar as ameaças detetadas.



8. DECLARAÇÃO SOBRE AS PRÁTICAS DE INDEPENDÊNCIA (cont.)

Prestação de Serviços distintos de Auditoria (cont.)

No caso específico de serviços distintos de auditoria, quando prestados a clientes de revisão/auditoria que sejam EIP (ou a sua empresa-mãe ou as entidades sob o seu controlo), não será efetuado qualquer serviço que se enquadre no disposto do artigo 5.º do Regulamento Europeu de Auditoria em EIP, que explicita os serviços cuja prestação é proibida no caso destas entidades.

No caso dos serviços não proibidos, caso o serviço não decorra de exigência legal é preparado e remetido um pedido de autorização ao órgão de fiscalização da EIP. Em caso de aprovação pelo órgão de fiscalização, tal é comunicado à CMVM. Apenas após esta comunicação se poderá dar início ao trabalho.

Monitorização

A nossa independência é monitorizada de uma forma permanente e rigorosa, para todos os serviços que prestamos aos nossos clientes de modo a assegurar a conformidade com a política estabelecida no MCQ e regras de independência relativas à pré-aprovação de serviços.

Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1) e, assim, mantém-se um sistema interno de controlo de qualidade abrangente que inclui políticas e procedimentos documentados sobre o cumprimento de requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Estão definidos procedimentos anuais de verificação do cumprimento das regras de independência, no que respeita à independência dos sócios, coordenadores e restantes técnicos da Sociedade. Estas revisões também incluem aspetos de cumprimento relativos a serviços distintos de auditoria e às relações comerciais com as entidades auditadas.

Declaração

Declaramos que as práticas de independência da Sociedade se encontram adequadamente adotadas, salvaguardando o estabelecido na legislação e regulamentação aplicável. Efetuamos uma análise interna da conformidade dessas práticas de independência.

9. POLÍTICAS DE FORMAÇÃO CONTÍNUA

Tem sido política da Sociedade promover ela própria ações de formação, com periodicidade regular, consideradas adequadas para assegurar a atualização permanente dos conhecimentos profissionais dos sócios e colaboradores, bem como incentivar à participação em cursos de formação profissional promovidos pela OROC e por outras associações profissionais conexas, tendo por base as matérias constantes no programa do exame para revisor oficial de contas. Com efeito, no exercício de 2021 foram despendidas 1.998 horas em ações de formação participadas pelos sócios e colaboradores da Sociedade. Recorde-se a este respeito que os Revisores Oficiais de Contas deverão dar cumprimento a requisitos de formação mínima obrigatória, conforme Regulamento de Formação da OROC e objeto de reporte específico, para esta Entidade.

De referenciar que a Sociedade criou e tem vindo a desenvolver um programa interno de trabalho de revisão/auditoria, designado "MRA", cuja formação sobre a sua utilização pelos colaboradores e sócios, tem vindo a ser regularmente ministrada.

Tem sido também política da Sociedade dar cumprimento ao estabelecido na legislação e regulamentação aplicáveis em matéria de formação contínua, quer para efeitos de desenvolvimento dos trabalhos profissionais, quer como fator de avaliação na progressão na carreira.



10. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

No exercício de 2021, o volume de negócios da Sociedade repartiu-se da seguinte forma (valores em euros):

Informações Financeiras 2021	Volume de Negócios	
1 - Revisão legal/Auditoria de Entidades de Interesse Público (EIP) e de entidades cuja empresa-mãe seja EIP	568 417,92	
2 - Revisão legal/Auditoria de Outras Entidades	2 724 879,07	
3 - Outros serviços prestados a Clientes de Auditoria	304 065,76	
4 - Outros serviços prestados a Outras Entidades	605 189,52	
Total	4 202 552,27	

11. INFORMAÇÕES QUANTO À BASE REMUNERATÓRIA DOS SÓCIOS

A base remuneratória dos sócios reporta-se, de acordo com os estatutos da Sociedade, aos resultados apurados em cada exercício, os quais são aplicados conforme deliberação da assembleia geral em função da contribuição de cada sócio na atividade da mesma, podendo os sócios efetuar levantamentos, regulares ou não, por conta dos lucros anuais, não sendo adotados nessa aplicação os princípios da proporcionalidade em relação às quotas ou da repartição em partes iguais.



12. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE ROTAÇÃO DE SÓCIOS E PESSOAL

A Sociedade prevê, no seu Manual de Controlo de Qualidade que, aquando do planeamento, e sempre que a Sociedade considere necessário ou decorra de exigência legal, devem estabelecer-se os mecanismos necessários para assegurar a rotação do sócio responsável pela orientação ou execução direta do trabalho e para reduzir os potenciais riscos associados à familiaridade das equipas de trabalho com os seus clientes.

Por forma a garantir o cumprimento das políticas e regras de independência aplicáveis em termos de rotação de sócios responsáveis por trabalhos de auditoria, está estabelecido um controlo anual dos requisitos de rotação dos sócios. A Sociedade mantém uma base de dados para controlar o número de anos em que os sócios se encontram envolvidos nos trabalhos, de modo a facilitar o planeamento da sucessão e o cumprimento com os requisitos de rotação.

No caso das entidades de interesse público, o período máximo do exercício de funções de revisão legal das contas pela Sociedade era, durante o ano de 2021, de dois ou três mandatos, consoante fossem, respetivamente, de quatro ou três anos. A partir de 2022, por via de alteração efetuada ao EOROC, este período máximo passou a ser de dez anos, independentemente do número, ou duração dos mandatos decorridos.

No que respeita aos sócios, estes não podem estar envolvidos na prestação de serviços profissionais a uma entidade de interesse público por um período superior a sete anos. Uma vez atingido o período limite de sete anos, é obrigatória a rotação do sócio das funções referidas.

Relativamente aos restantes quadros superiores envolvidos na revisão legal de contas, o Manual de Controlo de Qualidade também prevê que na fase de avaliação da continuidade, a decorrer antes de cada auditoria anual, sejam analisados quais os colaboradores apropriados a designar para cada trabalho, tomando em consideração a adequada rotação da equipa de trabalho.

12. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE ROTAÇÃO DE SÓCIOS E PESSOAL (CONT.)

Em relação a entidades que não são de interesse público a rotatividade não é obrigatória. Apesar disso, como parte do processo de manutenção de clientes, é avaliada a necessidade de rotação dos clientes. Sendo identificada a necessidade de substituição de algum sócio ou colaborador são aplicadas as salvaguardas necessárias para cumprir os requisitos relevantes.

Lisboa, 27 de abril de 2022

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por

Joaquim Oliveira de Jesus, ROC n.º 1056 Registado na CMVM sob o nº 20160668

Carlos Manuel Grenha, R.O.C. n.º 1266 Registado na CMVM sob o nº 20160877

Anexo I

DECLARAÇÃO RELATIVA À EFICÁCIA DO SISTEMA INTERNO DO CONTROLO DE QUALIDADE

Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 2, do artigo 13.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, declaramos a eficácia do sistema interno do controlo de qualidade da Sociedade.

Lisboa, 27 de abril de 2022

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por

Joaquim Oliveira de Jesus, ROC n.º 1056 Registado na CMVM sob o nº 20160668

Carlos Manuel Grenha, R.O.C. n.º 12/6 Registado na CMVM sob o nº 20160877

Anexo II

LISTAGEM DAS ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO RELATIVAMENTE ÀS QUAIS A SOCIEDADE REALIZOU NO EXERCÍCIO DE 2021 UMA REVISÃO LEGAL DAS CONTAS OU AUDITORIA IMPOSTA POR DISPOSIÇÃO LEGAL [ALÍNEA F) DO N° 1 DO ARTIGO 62.º DA LEI N.º 140/2015, DE 7 DE SETEMBRO].

- a) Emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado:
 - · Glintt Global Intelligent Technologies, S.A.
- b) Instituições de crédito:
 - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL
 - · Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alcácer do Sal e Montemor-O-Novo, CRL
 - · Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Algarve, CRL
 - · Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Baixa (Sul), CRL
 - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Serra da Estrela CRI
 - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal, CRL
 - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Oliveira do Hospital, CRL
 - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Sotavento Algarvio, CRL
 - · Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Silves, CRL.
 - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alto Cávado e Basto, CRL
 - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Arouca, CRL
 - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Área Metropolitana do Porto, CRL
 - · Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Beira Douro e Lafões, CRL
 - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Paredes, CRL
 - · Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alenquer, CRL
 - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Póvoa de Varzim, Vila do Conde e Esposende, CRL
 - · Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Terras do Sousa, Ave, Basto e Tâmega, CRL
 - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, CRL
 - · Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL
 - Caixa Económica do Porto (anexa à Beneficência Familiar, A.S.M.)

Anexo II (cont.)

- c) Organismos de investimento coletivo sob forma contratual e societária, previstos no RJOIC:
 - Violas Ferreira SICAFI, Especial, S.A.
 - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Aberto Imopoupança
- d) Sociedades de capital de risco, sociedades de investimento em capital de risco e fundos de capital de risco, previstos no RJCRESIE
 - Real Capital Fundo de Capital de Risco
 - Activecap Capital Partners, SCR, S.A.
 - ActiveCap I Portuguese Growth Fund, FCR Subfundo PGF I&D
 - ActiveCap I Portuguese Growth Fund, FCR Subfundo PGF
 - Fundo de Reestruturação Empresarial, FCR
 - · The Lakhani Group Capital SCR, S.A.
- e) Empresas de seguros e de resseguros:
 - Crédito Agrícola Seguros Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A.
 - Mútua dos Pescadores Mútua de Seguros, C.R.L.
 - Real Vida Seguros, S.A.
- f) Sociedades gestoras de participações sociais, no setor dos seguros:
 - Crédito Agrícola Seguros e Pensões, SGPS, S.A.

Anexo II (cont.)

- g) Empresas públicas que, durante dois anos consecutivos, apresentem um volume de negócios superior a 50.000.000 €, ou um ativo líquido total superior a 300.000.000 €:
 - CP Comboios de Portugal E.P.E.
 - RTP Rádio e Televisão de Portugal, S.A.
 - Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E.
 - · Hospital Distrital de Santarém, E.P.E.
- h) Fundos de recuperação de crédito:
 - FRC-INQ-Papel Comercial ESI e Rio Forte

Lisboa, 27 de abril de 2022

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por

Joaquim Oliveira de Jesus, ROC n.º 1056 Registado na CMVM sob o nº 20160668

Carlos Manuel Grenha, R.O.C. n.º/1266 Registado na CMVM sob o nº 20160877